



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3215

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO RETIFICADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **22/06/2023**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Aquisição de materiais destinados para o castra móvel, que ocorrerá no município de Lidianópolis**. O valor total da licitação é de **R\$: 27.124,52 (Vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**. Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 05 de junho de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3215

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI - REGIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **23/06/2023**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, a preços fixos e irredutíveis, visando a **Aquisição de Material de Expediente, aviamentos, material de armarinho e maquiagem, destinados à manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis**. O valor total da licitação é de **R\$ 1.221.629,74 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)**. Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 07 de junho de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3215

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

** Elotech **
02/06/2023
Pág. 1/1

Decreto nº 4671/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1254/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 25.581,40 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS	
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.122.0004.2.058.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
797 - 3.3.90.93.00.00	3808 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.581,40
Total Suplementação:		25.581,40

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 02 de junho de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3215

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

DECRETO N º 4.677/2023

Institui o Comitê Municipal de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas.

O Prefeito Municipal do Lidianópolis Adauto Aparecido Mandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 86, inciso 03, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.398 de 12 de abril de 2023, que institui o Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas;

CONSIDERANDO a Resolução n. 2.212/2023 - GS/SEED da Secretaria de Estado da Educação, que institui Comitês de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO os recentes casos de violência em ambiente escolar noticiados na mídia nacional e também nos veículos locais de comunicação, que tem ocasionado clamor público pela tomada de providência em prol da segurança escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas, com os seguintes objetivos:

I - analisar situações de risco, para que seja possível prevenir ataques e casos de violência contra alunos e professores.

II - desenvolver mecanismos para combater a violência com políticas prevenção e combate a todas as formas de agressão no espaço escolar;

III - elaborar estudos junto às forças de segurança pública envolvidas, visando monitorar previamente eventuais riscos de ataques a unidades escolares;

IV - reforçar o trabalho educativo e preventivo contra violência em ambiente escolar, por meio de políticas institucionais;

V - promover ações de inteligência, pedagógicas, de segurança pública e de proteção a comunidade escolar, por meio de parceria com as secretarias diretamente ligadas ao



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3215

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

tema e que compõem o Comitê Municipal de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas;

VI - criação de um canal direto para denúncias, com sigilo de informações;

VII - demais atividades correlatas.

Art. 2º O Comitê Municipal e Prevenção Monitoramento e Segurança em Escolas é composta por representantes dos seguintes seguimentos:

I - Secretaria Municipal de Administração;

II - Secretaria Municipal de Educação

III - Polícia Militar do Paraná;

§1º A Secretaria Municipal de Educação, além de seu representante, indicará dois membros representantes das Escolas Municipais e dois membros representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil.

§2º Cada membro do Comitê Municipal e Prevenção Monitoramento e Segurança em Escolas terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§3º Os membros do Comitê Municipal e Prevenção Monitoramento e Segurança em Escolas serão indicados pelos titulares dos segmentos mencionados no caput deste artigo, no prazo de dez dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º O Comitê Municipal de Prevenção Monitoramento e Segurança em Escolas se reunirá em caráter ordinário e, de forma extraordinária, a critério de sua Presidência.

Art. 5º A participação no Comitê Municipal de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Poderão ser convidados e incluídos outras instituições organizações e órgãos públicos e privados que venham ser identificados como necessários ou estratégicos para o objetivo do Comitê Municipal de Prevenção Monitoramento e Segurança em Escolas, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos de outras instituições.

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3215

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023

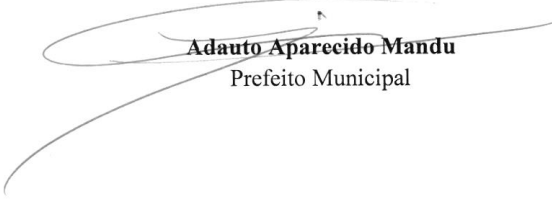


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 7º O Comitê Municipal de Prevenção Monitoramento e Segurança em Escolas poderá requerer estudos técnicos e jurídicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e Estadual, a fim de subsidiar as medidas que serão propostas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, aos 7 dias do mês de junho de 2023.


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3215

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 – 13/04/2018

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DA CANDIDATURA PARA AS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 003/2023

A Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições conferida pela LEI nº 875/2018 e Edital nº 001/2023, torna público o presente EDITAL PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

Nome do Candidato	Nº de Votação*	Situação da Inscrição
ADRIANO MARCOS DA SILVA	110	Deferida
ADRIELY BRUNA MAGOGA	120	Deferida
ELIANE CRISTINA BORGES MELO	130	Deferida
GENI SABINO	140	Deferida
JOICE DIAS DO CARMO	150	Deferida
JORGE WILSON DO AMARAL	-----	Indeferida**
LIGIA PRISCILA AMORIM	160	Deferida
LILIAN NATALIE COSTA PAULINO	170	Deferida
MARILENE SILVA FERREIRA	180	Deferida
RUBIA JULIANA RUI MAIA	190	Deferida
TIAGO MACHADO	200	Deferida

* A coluna do Número de Votação faz referência ao número que os candidatos virão a utilizar na votação unificada, caso sejam aprovados na prova objetiva que será realizada em 16/07/2023. O número de votação foi gerado a partir da recomendação do Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

** Indeferimento da Inscrição ocorreu devido ao não cumprimento do requisito básico exigido para registro de candidatura, previsto no Item 3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR - III - Residir no Município há pelo menos 01 (um) ano e Lei Municipal 875/2018 no art. 49, item: III - Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral.

Art. 1 - Qualquer cidadão poderá requerer recurso e impugnação da candidatura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3215

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023

candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada (Modelo 01/2019 – Anexo IV).

Art. 2 - A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.

Publique-se,

Lidianópolis, 07 de junho de 2023.

Kely Cristine Ferro

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3215

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68 e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.388.389/0001-57.

JUSTIFICATIVA: De conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 30, inciso VI; Lei Estadual nº 19.733/2018 e Lei Municipal nº 3.232/2017 que reconhecem de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis e Lei Municipal nº 112/1996 que autoriza repasse de subvenções sociais, o **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS DISPENSA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a APAE DE LIDIANÓPOLIS** para a conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviços de educação, na modalidade Educação Especial, dando assim cumprimento a Política Educacional e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município de Lidianópolis.

PRAZO: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

VALOR DE REPASSE: Até R\$ 129.000,00 (cento vinte nove mil reais), divididos em 01 (uma) parcela de R\$ 32.250,00(trinta dois mil, duzentos cinquenta reais) e 09(nove) parcelas de R\$ 10.750,00(dez mil e setecentos cinquenta reais).

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alteração, fica estipulado o PRAZO de até 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação no diário oficial eletrônico do Município de Lidianópolis, para **IMPUGNAÇÃO da JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** em favor à **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS**. Decorrido o prazo sem que haja manifestação de IMPUGNAÇÃO à justificativa, proceder-se-á a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO E A APAE DE LIDIANÓPOLIS.

Lidianópolis – Paraná, 06 de junho de 2023

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3215

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68 e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.388.389/0001-57.

JUSTIFICATIVA: De conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 30, inciso VI; Lei Estadual nº 19.733/2018 e Lei Municipal nº 3.232/2017 que reconhecem de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis e Lei Municipal nº 112/1996 que autoriza repasse de subvenções sociais, o **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS DISPENSA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a APAE DE LIDIANÓPOLIS** para a execução de atividades terapêutica motora para o desenvolvimento de pessoas com múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento, por meio da equoterapia, na modalidade Educação Especial, dando assim cumprimento a Política Educacional e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município de Lidianópolis.

PRAZO: 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

VALOR DE REPASSE: Até R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais), divididos em 1(uma) parcela de R\$ 4.400,00(quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) e 07(sete) parcelas de R\$ 2.200,00(dois mil, duzentos reais).

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alteração, fica estipulado o PRAZO de até 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação no diário oficial eletrônico do Município de Lidianópolis, para **IMPUGNAÇÃO da JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** em favor à **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS**. Decorrido o prazo sem que haja manifestação de IMPUGNAÇÃO à justificativa, proceder-se-á a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO E A APAE DE LIDIANÓPOLIS.

Lidianópolis – Paraná, 25 de maio de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3215

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA LIMA & SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado Rua Goiás, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **LIMA & SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Amarilis, nº 573, Residencial Borin, Jardim Alegre/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.585.741/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fabiano Alexandre de Souza, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Décima Segunda – da Vigência do Contrato nº. 005/2020, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2022 até o dia 07 de junho de 2024”.

II – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado, através do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 3,37%, que era de R\$ 72.000,00(setenta dois mil reais), para o valor global de R\$ 146.425,80 (cento quarenta seis mil, quatrocentos vinte cinco reais e oitenta centavos)”.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3215

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

III – O valor do I Aditivo é de R\$ 74.425,80(setenta quatro mil, quatrocentos vinte cinco reais e oitenta centavos). O valor mensal que era de R\$ 6.000,00(seis mil reais), passa a ser de R\$ 6.2020,15 (seis mil, duzentos dois reais e quinze centavos)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

LIMA & SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
Matricula:

2. Nome:
Matricula:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3215

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.428, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 21 (vinte um) dias a servidora pública do município, Sr.^a **CAROLINA GHELLER BANDEIRA do PRADO**, matrícula, 200732 lotada no cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO**, a serem gozadas a partir do dia 06/06/2023 a 26/06/2023, referente ao período aquisitivo de 10/04/2019 a 09/04/2020.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3215

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.429, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **NOEL ALVES DE CARVALHO**, Matrícula nº 20030, lotado no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a serem gozadas a partir do dia 05/06/2023 à 04/07/2023, referente ao período aquisitivo de 30/06/2021 a 29/06/2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU

PREFEITO DE MUNICIPAL